



DÉCIM OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Av. Liberdade, 701 - 01503-001
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700
Site: www.ods.com.br/18r/
E-mail: 18ofri@ods.com.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

111.401

folha

01

São Paulo, 10 de abril de 1992



IMÓVEL: UM TERRENO à RUA LACUMA (particular), constituído pelo lote 33 da quadra 11, na Vila Dalva, no 13º Subdistrito, - Butantã, medindo 8,00m de frente, igual largura nos fundos, - por 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 240,00m², confrontando de ambos os lados e fundos com propriedades da Imobiliária e Comercial Bussocaba ... Ltda. (Contribuinte 160.033.0010-7).

PROPRIETÁRIO: SERAPHIM DE SÁ, brasileiro, aposentado, RG nº. 1.183.674, CPF 064.183.418-72, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Ministro Adauto Lucio Cardoso, 205.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 44.389 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 10 de abril de 1.992

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.4, para constar que a RUA LACUMA (particular), denomina-se atualmente RUA PEDRO DA COSTA RIBEIRO, conforme prova o Decreto nº 14.157, de 23 de dezembro de 1976, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

RS

Av.14 em 1 de dezembro de 2014

Prenotação 643.078, de 3 de novembro de 2014

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 27 de outubro de 2014, da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, representada por Neiva Aparecida Pazini Macimo, e da Certidão expedida por esta Serventia em 28 de julho de 2014, que informa sobre a intimação dos fiduciários e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da

- continua no verso -

RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

111.401

ficha

05

verso

mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$896.533,80. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. O Imposto de Transmissão "inter vivos", no valor de R\$17.930,68, foi recolhido pela Guia 52965287-0, em 24/10/2014.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



****Fim dos atos praticados, continua na página 11.****